



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº  
De 11/05/2010 a 15/05/2010  
Carimbo e Assinatura  
Elenice de Jesus

Lei nº 0316/GP/10.

*"Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura-SEMEC, Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

**Artigo 1º** - Desvincula da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura o Programa 08-Difusão Cultural e 09- Desporto e Laser e vincula e Cria - **02.08-Secretaria Municipal de Esporte e Cultura-0019 – Apoio Administrativo Esporte e Cultura- 122 – Administração Geral -2040-Manutenção das Atividades da Semec**, abre Credito Especial e suplementa. *Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.*

**Artigo 2º** - Cria e Suplementa o Projeto 2040 – Manutenção das Atividades da Semec, vinculado do programa 19 – , Sub Função 122- da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Incorpora ao Organograma do Município, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 3º** - Cria e Suplementa o Elemento

**Despesa:**

**SUPLEMENTA:**

02.08 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura  
122.0019.2040– Manutenção das atividades da Semec

| ELEMENTO DESPESA |                        | VALOR     |
|------------------|------------------------|-----------|
| 31.90.11.00      | Venc.e Vantagens Fixas | 17.000,00 |



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

|              |                      |                      |
|--------------|----------------------|----------------------|
| 31.90.13.00  | Obrigações Patronais | 4.000,00             |
| <b>Total</b> |                      | <b>R\$-21.000,00</b> |

**ANULA-SE:**

02.02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento

04.122.0003.2003 – Manutenção das Atividades da Semaf

| <b>ELEMENTO DESPESA</b> |   | <b>VALOR</b>         |
|-------------------------|---|----------------------|
| 33.90.39.00             | Outros Serv. De Terceiro<br>Pessoa Jurídica | 21.000,00            |
| <b>Total</b>            |   | <b>R\$-21.000,00</b> |

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 11 de Maio de 2010.

  
**JAIR PEREIRA DUARTE**  
Prefeito Municipal